



Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 009 /2021

“DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM NEOPLASIA MALIGNA (CÂNCER) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º - Fica instituída no Município, a divulgação dos direitos das pessoas com neoplasia maligna (câncer), bem como o número dos telefones para informações.

Art. 2º - A divulgação de que trata o art. 1º deverá ser feita em todos os sítios públicos e publicada nos órgãos públicos de alta frequência popular, de modo a facilitar o acesso e a visibilidade ao público.

Parágrafo único – A divulgação a que se refere o caput conterá informações a respeito dos seguintes direitos da pessoa com neoplasia maligna.

I – aposentadoria por invalidez;

II – auxílio-doença;

III – isenção de Imposto de Renda na aposentadoria;

IV – isenção de Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) na compra de veículos adaptados;

V – isenção de Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI) na compra de veículos adaptados;

VI – isenção de Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) para veículos adaptados;



Câmara Municipal de Itapecerica

Estado de Minas Gerais

VII – quitação de financiamento de imóvel pelo sistema financeiro de habitação;

VIII – saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

IX – saque do Programa de Integração Social e Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP)

X – Benefício de Prestação Continuada (LOAS);

XI – cirurgia plástica reguladora de mama;

XII - isenção do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU)

Art. 3º - O Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 08 de março de 2020.

Gleyton Luiz Pereira

Vereador à Câmara Municipal de Itapecerica